



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



**CONTRATO Nº 0179/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVEIRO E A EMPRESA D A
MACHADO SPORTS - ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades dos eventos esportivos e culturais da Prefeitura Municipal de Aveiro e das Secretarias Jurisdicionadas**”, que entre si firmam de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.542.916/0001-24, sediada à Av. Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Excelentíssimo Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, MD 1954455, Forlândia, 68.150-000, Aveiro/PA, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **D. A. MACHADO SPORTS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ Nº. 09.666.893/0001-83**, com sede na Avenida Doutor Hugo de Mendonça, Nº 198- Centro, CEP: 68.181-005 na cidade de Itaituba no estado do Pará, representada pelo Sr. **DEJAIR ALMEIDA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 703616 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 296.643.811-87, residente e domiciliado na Avenida Eça de Queiros Lages de Mesquita, Nº 429, CEP: 68.180-220 Bairro Bela Vista na cidade de Itaituba – Pa, neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 022/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na “**Registrar os menores preços para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades dos eventos esportivos e culturais da Prefeitura Municipal de Aveiro e das Secretarias Jurisdicionadas**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 022/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 10/10/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O produto/serviços deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CONTRATO Nº 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

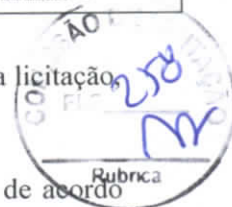




Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



3.2. entregar os produtos/serviços contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

3.3. efetuar a entrega do produto/serviços não perecível objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Aveiro no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento;

3.4. efetuar a troca dos produtos/serviços considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo previsto neste item, só terá início a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado.

3.5. comunicar ao Responsável do Departamento do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

3.11. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

3.12. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

3.13. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos/serviços em caso de recusa da CONTRATANTE, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

3.14. Os produtos/serviços poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.

3.15. A entrega dos serviços no depósito deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.

3.16. As licitantes deverão seguir religiosamente as exigências das requisições da CONTRATANTE, como: datas, horas, rotas, previstas no cronograma de entrega das mercadorias perecíveis.

3.17. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento, na Prefeitura de Aveiro ou por outro servidor designado para esse fim, representando;

3.18. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	Bandeirinha para Arbitro	Und	5	Scalibu	79,80	399,00
02	Colete Para Treino Tam. Oficial	Und	30	Ginga	19,80	594,00
03	Camisa com 20 Peças Tam. Oficial	JG	5	Ginga	499,00	2.495,00
04	Camisa Com 18 Peças Tam. Oficial	JG	8	Ginga	449,00	3.592,00
05	Camisa Com 16 Peças Tam. Oficial	JG	4	Ginga	399,00	1.596,00

CONTRATO Nº 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



06	Camisa Com 14 Peças Tam. Oficial	JG	5	Ginga	349,00	1.745,00
07	Shorte Para Futebol Com Listra	Und	100	Elite	25,90	2.590,00
08	Shorte Para Futebol Sem Listra	Und	100	Elite	24,90	2.490,00
09	Mesa de Tênis Tamanho Oficial	und	1	Speedo	697,00	697,00
10	Meião para Futebol	Und	50	Kanxa	19,80	990,00
11	Medalhas Ouro	Und	400	Vitória	3,80	1.520,00
12	Medalhas Prata	Und	400	Vitória	3,80	1.520,00
13	Medalhas Bronze	Und	400	Vitória	3,80	1.520,00
14	Troféu aprox. 1,70 M	und	5	Vitória	609,00	3.045,00
15	Troféu 301261DO	Und	50	Vitória	179,70	8.985,00
16	Troféu 201372DO	Und	50	Vitória	169,80	8.490,00
17	Troféu 401532DO	Und	40	Vitória	89,70	3.588,00
18	Balde Para Massagista Térmico	Und	1	Scalibu	158,70	158,70
19	Garrafa Térmica 12Lts	Und	1	Termolar	159,70	159,70
20	Luva de Goleiro	PAR	8	Kanxa	99,60	796,80
21	Calça de Goleiro	Und	4	Penalty	79,60	318,40
22	Shorte de Goleiro	Und	4	Penalty	69,70	278,80
23	Camisa de Goleiro	Und	3	Ginga	69,70	209,10
24	Bermudas para Arbitro	Und	5	Penalty	69,70	348,50
25	Camisa para Arbitro	Und	4	Penalty	69,70	278,80
26	Fita Zebrada 100 mts	und	12	Adere	29,50	354,00
27	Fita de Marcação Vôlei-Campo	Und	3	Master Few	129,70	389,10
28	Rede Campo 4M.M	PAR	5	Master Few	399,00	1.995,00
29	Rede Campo 2M.M	PAR	5	Master Few	219,00	1.095,00
30	Rede Campo Seda 2 M.M	PAR	5	Master Few	219,00	1.095,00
31	Rede de Campo Society 3MM	PAR	5	Master Few	289,00	1.445,00
32	Rede de Futsal 4M.M	PAR	5	Master Few	229,00	1.145,00
33	Rede de Futsal 2M.M	PAR	5	Master Few	124,00	620,00
34	Rede Vôlei 1.Fx Sintético	Und	10	Master Few	69,00	690,00
35	Rede Vôlei 1.Fx Tecido	Und	10	Master Few	79,00	790,00
36	Rede Vôlei 2. Fx Sintético	Und	10	Master Few	89,00	890,00
37	Rede Vôlei 2. Fx Tecido	Und	5	Master Few	119,00	595,00
38	Rede Vôlei 4. Fx Tecido	Und	7	Master Few	129,00	903,00
39	Rede Vôlei 4. Fx Sintético	Und	2	Master Few	109,00	218,00
40	Rede Basquete Chuá	Und	5	Master Few	49,00	245,00
41	Rede Tênis de Mesa	Und	5	Master Few	29,00	145,00
42	Óculos Para Natação	Und	4	Poker	39,00	156,00
43	Touca Para Natação	Und	4	Poker	24,00	96,00
44	Saco Pancada 90CM	Und	2	Vollo	249,00	498,00
45	Bambolê comum	Und	50	Scalibu	7,00	350,00
46	Cronometro Digital	Und	10	Vollo	59,00	590,00
47	Cronometro comum	Und	6	Vollo	39,00	234,00
48	Dama	JG	4	Scalibu	49,00	196,00
49	Xadrez	JG	4	Scalibu	49,00	196,00

AO DE
257
NY
Rubrica



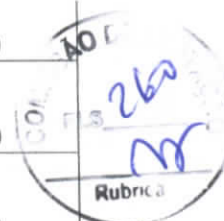
Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



50	Bola de Campo PVC, câmara Airbility, Miolo removível, Termotec	Und	18	Penalty	169,00	3.042,00
51	Bola Futebol Campo, microfibra, 32 gomos, câmara Airbility, miolo removível, costurada.	Und	18	Penalty	119,00	2.142,00
52	Bola Futebol Campo, 12 gomos, câmara Airbility, miolo removível, termotec.	Und	10	Penalty	169,00	1.690,00
53	Bola Futebol Campo, PVC, 12 gomos, câmara Airbility, miolo removível, termotec.	Und	20	Penalty	159,00	3.180,00
54	Bola Futebol Campo, PVC, 32 gomos, câmara Airbility, costurada	Und	20	Penalty	119,00	2.380,00
55	Bola Futebol Campo, PU, 32 gomos, câmara Airbility, miolo removível, costurada	Und	20	Penalty	119,00	2.380,00
56	Bola Futebol Campo, PVC, 12 gomos, câmara Airbility, costurada	Und	20	Penalty	119,00	2.380,00
57	Bola Futebol Junior, PVC, câmara Airbility, costurada	Und	20	Penalty	99,00	1.980,00
58	Bola Beach Soccer, PU, 8 gomos, Câmara Airbility, Miolo Removível, Termotec	Und	20	Penalty	169,00	3.380,00
59	Bola Futebol Society, PVC, 12 gomos, câmara airbility. Miolo Slip System Removível, Termotec.	Und	15	Penalty	119,00	1.785,00
60	Bola Fut Vôlei, PU, câmara Airbility, Miolo Slip System removível, Termotec.	Und	15	Poker	169,00	2.535,00
61	Bola Futsal, PU, 8 gomos, camada NeoGe, câmara Airbility, Miolo Slip System removível, termotec.	Und	15	Penalty	169,00	2.535,00
62	Bola Futsal, PU, 12 gomos, câmara Airbility, miolo Slip System removível, Termotec.	Und	15	Penalty	169,00	2.535,00
63	Bola Futsal, PU, 32 gomos, câmara Airbility, miolo Slip System removível, costurada.	Und	15	Penalty	119,00	1.785,00
64	Bola Futsal Digital, PU, Couro sintético, câmara Airbility, Miolo removível, Termotec.	Und	20	Penalty	169,00	3.380,00
65	Bola Futsal, PU, 12 gomos, câmara Airbility, miolo Slip system, Termotec.	Und	20	Penalty	159,00	3.180,00
66	Bola Futsal, PVC, 32 gomos, câmara Butil, Miolo removível, Costurada.	Und	5	Penalty	119,00	595,00
67	Bola Vôlei 6,0 de Quadra, microfibra, 18 gomos, Câmara Airbility, Miolo Slip removível, Matrizada.	Und	23	Penalty	269,00	6.187,00
68	Bola de Vôlei, PU, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível, Matrizada	Und	20	Penalty	169,00	3.380,00
69	Bola Vôlei, PVC, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível, Matrizada.	Und	5	Penalty	99,00	495,00
70	Bola Vôlei Praia, PVC, 18 gomos, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível, costurada.	Und	20	Penalty	117,00	2.340,00
71	Bola Beach Vôlei, poliuretano, 18 gomos, Câmara Airbility, miolo Slip	Und	26	Penalty	117,00	3.042,00





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



	System removível, Costurada					
72	Bola Beach de Praia, PVC, 18 gomos, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível, Matrizada.	Und	25	Penalty	129,00	3.225,00
73	Bola Basquete Oficial Comum, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível, Matrizada	Und	20	Penalty	99,00	1.980,00
74	Bola Basquete, confeccionada em borracha, câmara de Butil, miolo removível, rebaixo nos frisos, Matrizada.	Und	20	Penalty	99,00	1.980,00
75	Bola Handebol, PVC, 32 gomos, Câmara Airbility, Slip System - miolo removível, costurada ou matrizada.	Und	20	Penalty	110,00	2.200,00
76	Bola Handebol, PU, câmara butil, miolo removível, costurada.	Und	5	Penalty	110,00	550,00
77	Bola Handebol, PVC, 32 gomos, Câmara Airbility, miolo slip system removível, costurada ou matrizada	Und	4	Penalty	110,00	440,00
78	Bola Iniciação nº8	Und	24	Penalty	39,00	936,00
79	Bola Iniciação nº10	Und	35	Penalty	39,00	1.365,00
80	Bola Dente de Leite P	Und	60	Scalibu	6,50	390,00
81	Bola Dente de Leite G	Und	60	Scalibu	7,50	450,00
82	Bola Tênis de Mesa	Und	23	Vollo	3,50	80,50
83	Mine Bola , costurada	Und	4	Penalty	99,00	396,00
84	Tênis de Mesa	Kit	20	Speedo	69,00	1.380,00
85	Raquete para Tênis de Mesa	Und	20	Speedo	29,00	580,00
86	Super Tabela Para Basquete Lifetoyou Adulto 3,05 m SR04 Movél	Und	5	Lifetoyou	3.990,00	19.950,00
87	Bomba de Ar	Und	15	Poker	39,00	585,00
88	Apito Fox 40 dedo	Und	10	Fox	69,00	690,00
89	Apito Mine Fox 40	Und	10	Fox	69,00	690,00
90	Apito Fox Pearl	Und	10	Fox	39,00	390,00
91	Apito Metal	Und	2	Penalty	39,00	78,00
92	Apito Plastico	Und	30	Penalty	29,00	870,00
93	Pula Corda	Und	30	Scalibu	39,00	1.170,00
94	Chuteira Couro	Par	30	Mathaus	129,00	3.870,00
95	Chuteira Sintético	Par	30	Umbro	109,00	3.270,00
96	Tênis Futsal Max	Par	30	Penalty	129,00	3.870,00
97	Par Tênis Futsal Sintético	Und	40	Umbro	109,00	4.360,00
98	Cartão Para Juiz	JG	12	Scalibu	13,00	156,00
99	Calibrador Caneta	Und	2	Penalty	39,00	78,00
100	Cones 75Cm	Und	5	Scalibu	59,00	295,00
101	Cones 50Cm	Und	9	Scalibu	29,00	261,00
102	Cones 20Cm	Und	5	Scalibu	13,,5	67,50
103	Colchonetes 100x60Cm	Und	25	Kalango	59,00	1.475,00
104	Bandeira Brasil Tam. Oficial	Und	17	Scalibu	139,00	2.363,00
105	Bandeira Pará Tam. Oficial	Und	17	Scalibu	139,00	2.363,00
106	Bandeira Município Tam. Oficial	Und	17	Scalibu	139,00	2.363,00



CONTRATO Nº 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

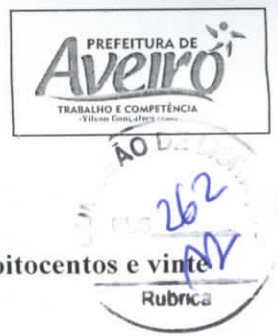


Handwritten signature



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



4.1.1 O valor estimado do presente contrato é **R\$184.829,90 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

04.122.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

04.121.0004.2.082 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

15.122.0011.2.037 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte.

16.122.0026.2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

FINALIDADE: 3. 3. 90. 39. 00–Outros Serv Terc Pessoa Juridica

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de emenda parlamentar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



II - DA CONTRATADA:

a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos

a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

a.4) Comprovar junto a Prefeitura Municipal de Aveiro que mantém no Município de Aveiro local adequado para o armazenamento dos produtos, em até 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato;

a.5) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

a.6) Os rótulos devem estar de acordo com a legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

a.7) Os produtos deverão ser entregues em embalagens original e intacta contendo a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, número do lote e **data de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias no mínimo**, contados da data de entrega

a.8) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

a.9) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

CONTRATO Nº 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



- a.10) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- a.11) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.13) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.14) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- a.15) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- a.16) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- a.17) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.
- a.18) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.
- a.19) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato
- a.20) XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

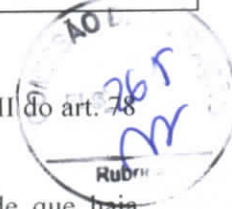
CONTRATO Nº 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

nael



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos

CONTRATO Nº 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

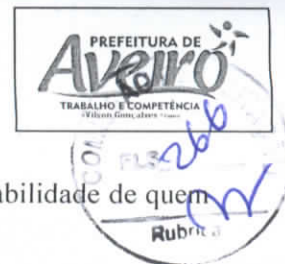
[Handwritten signature]



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro-PA, 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

VILSON GONÇALVES

Prefeito Municipal de Aveiro

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

D. A. MACHADO SPORTS – ME. CNPJ Nº. 09.666.893/0001-83.

DEJAIRE ALMEIDA MACHADO

RG nº 703616 – SSP/DF e CPF/MF sob nº 296.643.811-87

CONTRATADA

OBSERVAÇÃO: Os documentos listados, tais como Editais, Atas e Contratos, poderão ser assinados digitalmente segundo o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), o que confere autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, conforme definido pela Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

CONTRATO Nº 0179/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018